



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 073/2025

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de Licença Especial de Ruído a **Ângela Marisa de Oliveira Lopes da Fonseca**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Festa em Honra do Senhor da Serra

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Associação Recreativa Eixense

Localização da Atividade:

Largo do Monte Norte - Eixo – Freguesia de Eixo e Eirol

Validade:

Dias 29 de maio a 01 de junho de 2025

Horário Autorizado:

1 - Atuação e execução de Música ao Vivo, por Bandas ou Conjuntos Musicais, com ou sem Utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- Dia 29 de maio (quinta-feira): das 16H00 às 20H00.
- Dia 30 de maio (sexta-feira): das 22H00 às 01H00
- Dia 31 de maio (sábado): das 22H00 às 01H00
- Dia 01 de junho (domingo): das 16H00 às 20H00

2 - Reprodução de Música Gravada, Música Ambiente, com Utilização de Equipamento de Amplificação Sonora;

- Dia 29 de maio (quinta-feira): das 09H00 às 20H00.
- Dia 30 de maio (sexta-feira): das 09H00 às 22H00
- Dia 31 de maio (sábado): das 12h00 às 22h00



- **Dia 01 de junho (domingo): das 12h00 às 22h00**

3 - Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Policia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro